



RESOLUÇÃO Nº 431/2002

Dispõe sobre defesa apresentada contra Auto de Infração nº 1915, em nome do autorizatário Ademir Soares de Carvalho (Processo Administrativo AGR nº 6964/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que o autorizatário Ademir Soares de Carvalho apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 1915, lavrado em 08/12/2001;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada; e

Considerando o recurso interposto pelo referido autorizatário, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Coletivos Municipais e Metropolitanos,



RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pelo autorizatário Ademir Soares de Carvalho, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 1915 lavrado contra si, em 08/12/2001, por infringência ao que estabelece o artigo 3º, inciso III, da Resolução nº 073/01.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente